



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

EDITAL SECTUR Nº 003/2021

Premiação por Mérito Cultural de artistas e profissionais de cultura de Unai-MG com recursos remanescentes oriundos da reprogramação da Lei Aldir Blanc para 2021.

O MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor JOSÉ GOMES BRANQUINHO, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente edital de premiação por Mérito Cultural, para inscrição de artistas e profissionais de cultura, em conformidade com os ditames da Lei Federal 14.017/2020 alterada pela Lei federal nº 14.150/2021, durante o período do dia **28/10/2021 até 28/11/2021**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o chamamento de todo e qualquer artista ou profissional de cultura das áreas previstas no item 2 deste edital, domiciliados no Município de Unai-MG há pelo menos dois anos e com atividade cultural comprovada de pelo menos um ano (a contar, retroativamente, a partir do lançamento do edital), para realizarem inscrições para a Premiação por Mérito Cultural.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste edital, respeitando a referência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha) são profissões e ofícios culturais aptos a participarem do presente edital, desde que comprovada a atuação cultural, ainda que de modo online, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data de lançamento deste edital:

- i. Acrobatas
- ii. Arte Educadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

- iii. Artesãos
- iv. Artistas Plásticos
- v. Atores
- vi. Antiquário
- vii. Arqueólogo
- viii. Arquivista
- ix. Apresentador circense
- x. Bailarinos
- xi. Babalorixás
- xii. Bibliotecários
- xiii. Bonequeiros
- xiv. Bordadeiras
- xv. Brincantes
- xvi. Camareiras
- xvii. Caixeiros
- xviii. Cantores
- xix. Cantadores
- xx. Capoeiristas
- xxi. Capataz de circo
- xxii. Caracterizador
- xxiii. Cartoonista
- xxiv. Cenógrafo
- xxv. Cenotécnicos
- xxvi. Cineastas
- xxvii. Cinegrafistas
- xxviii. Cineclubistas
- xxix. Compositores
- xxx. Contadores de histórias
- xxxi. Contorcionista
- xxxii. Coreógrafo
- xxxiii. Contra Regra
- xxxiv. Cozinheiro tradicional
- xxxv. Customizadores
- xxxvi. Dançarinos
- xxxvii. Desenhistas
- xxxviii. Designer Gráfico
- xxxix. Dj's
- xl. Diagramadores
- xli. Direção Teatral
- xl.ii. Drags Queens
- xl.iii. Dramaturgos
- xl.iv. Doceiros
- xl.v. Dubladores
- xl.vi. Escritores
- xl.vii. Escultores
- xl.viii. Ensaiaadores
- xl.ix. Encadernadores
- l. Equilibristas
- li. Ekedis



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

- lii. Estampadores
- liii. Editores de Imagem
- liv. Editores de Som
- lv. Figurinistas
- lvi. Foliões de Reis
- lvii. Fotógrafos
- lviii. Grafiteiros
- lix. Hip hops / Mc's
- lx. Iluminotécnicos
- lxi. Ilustradores
- lxii. Instrumentistas
- lxiii. Jongueiros
- lxiv. Luthiers
- lxv. Locutores
- lxvi. Mágicos
- lxvii. Malabaristas
- lxviii. Maître de ballet
- lxix. Maquiadores
- lxx. Memorialistas
- lxxi. Mestres Sabedores
- lxxii. Mestres de terreiro
- lxxiii. Montadores
- lxxiv. Musicistas
- lxxv. Músicos
- lxxvi. Ogãs
- lxxvii. Peruqueiro
- lxxviii. Palhaços
- lxxix. Pernaltas
- lxxx. Poetas
- lxxxii. Preparador Corporal
- lxxxiii. Preparador da voz
- lxxxiii. Produtores Culturais
- lxxxiv. Quilombolas
- lxxxv. Rendeiras
- lxxxvi. Romancista
- lxxxvii. Roteirista
- lxxxviii. Ritimistas
- lxxxix. Radialistas
- xc. Sambistas de roda
- xc. Sonoplastas
- xcii. Stripers
- xciii. Tatuadores
- xciv. Transformistas
- xcv. Trapezistas
- xcvi. Yalorixás



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

2.3. No ato da inscrição, o responsável deverá anexar fotos e links que comprovem a atuação cultural em um dos ramos de atuação cultural. Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição para as áreas artísticas de premiação:

- a) música: que se expressa através da organização dos sons;
- b) artes cênicas: relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres;
- c) dança: relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;
- d) artes plásticas e visuais: compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- e) cinema, vídeo e multimeios: linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
- f) artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
- g) manifestações populares e folclore: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
- h) patrimônio histórico e cultural: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;
- i) capoeira e outras expressões afrobrasileiras.

2.3.1 Caso os links informados não sejam suficientes para comprovar a atuação cultural do artista, o responsável será notificado por e-mail para que apresente nova comprovação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do e-mail pela comissão que avalia o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita, do dia 28/10/2021 até 28/11/2021, através de cadastro na plataforma Google Forms, através do link <https://forms.gle/rYQ1PAoUDZgKjEZ48>, onde também o responsável fará as autodeclarações necessárias e incluirá os documentos necessários para a análise.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 A premiação terá o seguinte valor, em prêmio único: R\$ 1.360,50 (um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

4.2 O valor será pago ao titular da premiação, pessoa física, em conta bancária ativa por ele mantida e em seu CPF.

4.3 Serão selecionadas 10 (dez) pessoas para receberem a premiação por mérito cultural, de acordo com os critérios previstos neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação neste edital para:

- a) pessoas que tenham sido beneficiadas no edital nº 003/2020 (Premiação de Pessoas Físicas por Mérito Cultural), de 29 de outubro de 2020, publicado pelo Município de Unaí;
- b) pessoas que não sejam residentes em Unaí-MG há, pelo menos, dois anos;
- c) menores de 18 anos;
- d) servidores públicos efetivos, em contrato temporário ou servidores em cargo comissionado de quaisquer esferas de poder;
- e) aposentados ou pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de quaisquer esferas de poder;
- f) pessoas que não cumpram os requisitos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Serão contabilizados 10 pontos totais, conforme a tabela a seguir, com avaliação individual de cada aplicação ao edital e totalização dos pontos pela Comissão destinada a fazer cumprir as regras do edital.

ITEM A SER ANALISADO	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Atividade cultural comprovada no município acima de 24 meses imediatamente anteriores à data de 29 de junho de 2020	3,00
Possuir registro profissional ativo emitido por órgão competente na área de atuação a que pleiteia a premiação	3,00
Ter inscrição no Cadastro Municipal de Cultura (homologado pela Comissão de Seleção e Análise dos Beneficiários da Lei Aldir Blanc em 2020)	4,00
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0 pontos

6.2 A pontuação terá caráter eliminatório e serão selecionados, em ordem decrescente, os 10 (dez) primeiros colocados.

6.2.1 Em caso de empate, serão considerados, em ordem decrescente, os seguintes itens:

- a) concorrente ao edital que tiver maior idade;
- b) maior tempo de atuação cultural declarada;
- c) candidato que possua registro profissional ativo;
- d) em caso de persistir o empate, a decisão soberana será tomada pela maioria da Comissão com justificativa.

7. DOS DIREITOS DE REPRODUÇÃO, CONSENTIMENTO E GUARDA DOS DADOS

7.1 O candidato autoriza, com sua inscrição, que as suas produções culturais listadas em endereço virtual para análise da comissão de avaliação do edital, sem ônus e por tempo indeterminado, a divulgação e publicidade pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela operacionalização da Lei nº 14.017/2020 em Unai-MG.

7.2 O candidato deverá concordar com Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais no ato da inscrição, após leitura atenta, para prosseguimento das etapas de inscrição.

8. DA APURAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A análise das inscrições serão feitas pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020.

8.2. Não poderá haver duplicidade de cadastro dos indivíduos. Em casos de efetivada mais de uma inscrição, será então considerada a última (mais recente).

8.3. A Comissão emitirá parecer aprovando ou negando o indivíduo que pleiteia a aplicação no edital, em Ata própria, mediante publicação de lista preliminar na data de 30/11/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 Haverá prazo para interposição de recurso, que será iniciado na data de publicação da lista preliminar dos indivíduos a serem premiados e terá duração de 5 (cinco) dias úteis, mediante representação escrita (formulário anexo 2) encaminhada para o e-mail comissaolab@prefeituraunai.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sectur), à Avenida Frei Anselmo nº 320, bairro Divineia, Unai-MG, antigo Sesi, das 7h30 às 11h ou das 13h às 17h30 em dias úteis. No caso de preferir a manifestação por e-mail, o formulário deverá ser enviado nos formatos PDF (documento) ou PNG (imagem) ou JPG (imagem), com assinatura, e legível. Em caso de manifestação por e-mail, escrever no título: “RECURSO LEI ALDIR BLANC” visando facilitar a organização do recebimento de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

9.2 Findo o prazo de interposição de recursos, a Comissão emitirá lista definitiva de premiados em até 1 (um) dia útil após o prazo final da interposição de recursos, na data de 07/12/2021.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Para fins de recebimento dos recursos, os premiados convocados deverão apresentar cópia, dentro do prazo de até 04 (quatro) dias corridos a contar da convocação, dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF, dispensado quando constar no RG);
- b) documento de identidade (RG ou carteira profissional, desde que com foto e CPF);
- c) Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 dias;
- d) Dados Bancários;
- e) Declaração de que não é servidor público ativo, temporário, efetivo ou comissionado, da administração pública municipal, estadual ou federal - ANEXO 4;
- f) Declaração de autenticidade dos documentos sob as penas da Lei - ANEXO 4;
- g) Declaração de liberação de uso de imagens – ANEXO 4;
- h) Declaração de autorização de inclusão do espaço no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e Mapas Culturais do Governo Federal - ANEXO 4;
- i) Autodeclaração de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural, conforme anexo II do Decreto 10.464/2020 - ANEXO 5;
- j) registro profissional, quando assinalar que possui (será critério de pontuação);
- k) comprovante de endereço emitido há pelo menos dois anos (no caso de não haver disponibilidade de comprovação de endereço, será permitida a autodeclaração para o cumprimento do disposto na Lei federal nº 14.017/2020);

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária nº 02.10.01.13.392.2552.1140.33.90 que garante a aplicação dos recursos deste edital está prevista no programa do anexo II do Plano Plurianual 2018-2021 do município de Unai-MG (Lei Municipal nº 3.129, de 14 de dezembro de 2017 alterada pela Lei municipal nº 3.416/2021, de 28 de outubro de 2021), amparada pela Lei Municipal nº 3.347 de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a operacionalização dos recursos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

2020 (alterada pela lei federal nº 14.150/2021), regulamentada pelo decreto federal nº 10.464 de 18 de agosto de 2020 e pelo decreto estadual nº 48.059 de 08 de outubro de 2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será dada ampla publicidade ao presente edital, o qual tem o caráter de distribuir o recurso emergencial no menor tempo possível, dentro das normativas legais vigentes.

12.2 Casos omissos ao edital serão tratados pela Comissão de Seleção e Análise dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020, nomeada para este fim em 25 de setembro de 2020.

Unai, Minas Gerais, 28 de Outubro de 2021.

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

José Gomes Branquinho
Prefeito de Unai

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 14.017/2020 (nomeada através do decreto s/nº de 25 de setembro de 2020)

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Múcio Eduardo de Araújo Lara
Núbia Maria Vieira dos Santos
Furtado Maria Aparecida Pereira
Rosilene Ferreira Morato
Paulo César Azevedo de Souza
Bruno de Oliveira Rocha
Lilian Vieira Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK s/nº – Centro – 38610-029 | prefeituraunai.mg.gov.br | (38) 3677-9610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divineia – CEP 38613-434

(38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data
Abertura das inscrições	28/10/2021
Abertura do prazo de interposição de recursos ao edital	28/10/2021
Encerramento do prazo de interposição de recursos ao edital	05/11/2021
Encerramento do período de inscrições	28/11/2021
Início da análise das inscrições recebidas	29/11/2021
Publicação do resultado preliminar da análise das inscrições recebidas	30/11/2021
Abertura do prazo de recursos ao resultado preliminar	30/11/2021
Encerramento do prazo de recursos ao resultado preliminar	06/12/2021
Publicação do resultado de recursos interpostos ao resultado preliminar	07/12/2021
Publicação do resultado definitivo e abertura do prazo para entrega de documentos	07/12/2021
Encerramento do prazo para entrega de documentos	10/12/2021
Homologação do resultado final e encerramento do edital	13/12/2021

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL: () 1/2020 () 2/2020 () 3/2020

Nome Completo/Razão Social do Requerente: _____

CPF/CNPJ do Requerente: _____

Motivo do Recurso (Descreva os motivos pelos quais pretende ingressar com recurso):

Unai, Minas Gerais, _____ de _____ de 2020.

Assinatura por Extenso do Requerente
(não é necessária autenticação)

(espaço para protocolo – no caso de entrega física do recurso, em caso de entrega virtual, o registro de recebimento do e-mail substitui a anotação do protocolo)

ANEXO 3 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____

OUTORGADA(O)

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____

Pela presente procuração, por motivos de _____, constituo os poderes a(o) OUTORGADA(O) acima qualificado para participação no edital nº ____/2020, do Município de Unaí-MG, que visa realizar ações com recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020. A(O) OUTORGADA(O) poderá assinar termos, deliberar sobre os recursos recebidos, entretanto, não poderá receber os recursos em sua conta bancária devendo apresentar os dados do OUTORGANTE para recebimento.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE)

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÕES

() Declaro, para os fins deste edital, que não possuo vínculo empregatício efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta ou indireta;

() Declaro, para os fins deste edital, que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, sob as penas da legislação brasileira em vigor;

() Autorizo, para os fins deste edital, a divulgação e uso das imagens, vídeos e outros materiais audiovisuais apresentados durante o processo do edital ou decorrentes dele sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro;

() Autorizo, para os fins deste edital, a inclusão do meu espaço/empresa cultural no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e Mapas Culturais do Governo Federal;

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO(A) DECLARANTE)

ANEXO 5 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Unidade da Federação: _____
CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Junho/2019	_____ _____
Julho/2019	_____ _____
Agosto/2019	_____ _____
Setembro/2019	_____ _____
Outubro/2019	_____ _____
Novembro/2019	_____ _____
Dezembro/2019	_____ _____
Janeiro/2020	_____ _____
Fevereiro/2020	_____ _____
Março/2020	_____ _____
Abril/2020	_____ _____
Mai/2020	_____ _____
Junho/2020	_____ _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."